



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover aquisição de filme radiológico para a manutenção do serviço do Centro de Apoio Diagnóstico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A finalidade desta contratação é garantir a assistência à saúde da população na manutenção do serviço de apoio diagnóstico. Considerando que a demanda do serviço é de 50 a 80 exames por dia a continuidade de realização de exames de Raios X garante a assistência e efetividade pelo Sistema Único de Saúde dos procedimentos desde da Atenção Básica até a Alta Complexidade de Saúde. A identificação e diagnóstico de doenças de forma imediata, possibilita intervenções rápida e minimiza riscos à saúde. Considerando que toda linha de cuidado do SUS deve ser efetiva e eficaz, a aquisição de filmes radiológicos garante a manutenção do serviço do Centro de Apoio Diagnóstico e atendimento da população com excelência e dentro das diretrizes e princípios do SUS.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total ANUAL
	Filme Radiológico Filme Laser Dry Pro SD-S Tamanho: 25x30 cm (10x12") para RX- impressão a seco Compatível com a impressora Dry Sigma/832/873 compatível com a fabricante Konica Minolta, NS:201208	12.000 películas	R\$ 3,35	R\$ 40.200,00

A estimativa do quantitativo a ser contratado baseou-se na quantidade de exames de Raios X realizadas diariamente no Centro de Apoio Diagnóstico para um período de 12 meses..

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- Aquisição de bens comuns;
- Prestação de serviços serviço;
- obra e serviços de engenharia;
- bens e serviços especiais;
- Prestação de serviços serviços contínuos;
- Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;



## 5. DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- 4.2. A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações, diretamente em Almoxarifado da SMS, situado à Av. Candido Dias, 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em conformidade com § 8º do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07:00 às 10.30 e 13 às 16.30 horas, onde a mesma terá o prazo de até 5 (cinco) dias para aceitar o fornecimento;
- 4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado
- 4.4. Os produtos, quando exigidos, deverão conter em seu rótulo registro do Ministério da Saúde (M.S.)- ANVISA conforme legislação vigente;
- 4.5. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado no edital e na Autorização de Fornecimento, tais como: quantidades diversas do solicitado, embalagens defeituosas, amassadas, enferrujadas, rasgadas, não lacradas, que exponham o produto à deterioração/contaminação e outras alterações que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02(dois) dias úteis

## 6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Os serviços serão prestados através de fornecimentos mensais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 7. DO ENVIO DE PROPOSTA

- 7.1.I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 7.3. III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.4.IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.5. V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 7.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

- ( x ) menor preço;
- ( ) maior desconto;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;



- ( ) maior lance, no caso de leilão;
- ( ) maior retorno econômico.

## 9. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 40.200,00(quarenta mil e duzentos reais)**.

A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes foi realizada através de cotação de valor unitário no banco de preço e por fornecedores diretos. Considerando para a estimativa de despesa, o menor preço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02015001.1030210032.109- Ficha 533 - Fonte de Recurso: 150000001002**

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 10.2 Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 10.4 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 10.5 Garantir que o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 10.6 Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 10.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 10.8 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 10.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.11 Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.12 Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 11.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 11.3 Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);
- 11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
- 11.6 Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;
- 11.7 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.8 Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 11.9 Aplicar se necessário, as sanções.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is)/serviço(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material/serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 12.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **13 PAGAMENTO**

- 13.1 pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.3 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;
- 13.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 13.5 Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 13.6 A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



13.7 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

13.8 Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.9 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 Considera-se que o contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**.

15.2 Considerando que a aquisição será por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14,133/2021.

#### **16. SANÇÕES**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

#### **17. FORO**

O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

19.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

19.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

19.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Isabela Farias Guedes Beserra  
Coordenadora Atenção Secundária

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drumond  
Secretaria Municipal de Saúde